200/87 77/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 14/08/87
POR Unanimidade

APROVADO EM 21/08/87
POR Unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº 200/87

SÚMULA: Dispõe sobre a Desafetação de parte da Via Pública no perímetro urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR parte de uma Estrada, entre os lotes nºs.255, 248-A, 248-A-1 e 255-D, com área de 4.200,00 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Sarandi, situado n/Município, conforme Mapa e Memorial anéxo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Desafetação mencionada no art. 1º desta, destina-se a regularizar a documentação dos imóveis que serão transferidos às Empresas alí instaladas, mediante autorização legislativa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3